

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº. 006 de 05 de agosto de 2011.

Estabelece efeito suspensivo para a
Resolução CONSEMA Nº 011/2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso XI, Artigo 11, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 2883, de 11 de dezembro de 2009, com a aprovação do Plenário e tendo em vista o disposto no Título VII, Artigo 290, III, da Lei Estadual Nº 14.675, de 13 de abril de 2009, respeitados os seus Artigos 251 e 252; e

Considerando as falhas redacionais da Resolução CONSEMA Nº 011/2010 que gerou interpretações equivocadas e preocupações em setores da economia do Estado;

Considerando que o Artigo 290, do Código Estadual do Meio Ambiente - Lei Estadual Nº 14.675, de 13 de abril de 2009, concede o prazo de três (3) anos, a partir da sua publicação, para elaborar e publicar a Lista Oficial das Espécies Exóticas Invasoras, em Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Resolução CONSEMA Nº 011/2010 pelo prazo de 9 (nove) meses para revisão da redação e da listagem de espécies.

Art. 2º Esta Resolução possui caráter temporário, sendo automaticamente revogada quando cumprido o seu objeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de agosto de 2011.

OSMAR EDUARDO SANTOS
Presidente do CONSEMA/SC

DO 19.146 de 08/08/2011